PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O **Município de Bom Jesus,** torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará no **dia 30 de julho de 2013, às 13h00min,** processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***"MENOR PREÇO POR ITEM***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2 – OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços abaixo especificados:

1. Contratação de 150 (cento e cinqüenta) horas de serviços de ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com a disponibilização de operador habilitado, visando à recuperação de estradas do interior do município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Especificações mínimas da motoniveladora: peso mínimo: 17.000kg

2. Contratação de 50 (cinqüenta) horas de TRATOR DE ESTEIRA, com a disponibilização de operador habilitado, visando à recuperação das estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Especificações mínimas do trator sobre esteiras: peso mínimo: 15.000kg

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Estejam constituídos sob forma de consórcio;

3.3.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.3.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.3.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações

3.3.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

3.3.7. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital;

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1- Os envelopes “ Proposta de Preços” e “ Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no setor de licitação (protocolo) ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes nº 01- Proposta de Preço e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Bom Jesus à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, na cidade de Bom Jesus – SC, às 12h45min do dia 30 de julho de 2013.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
Prefeitura do Município de Bom Jesus
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial nº 0016/2013
Processo Licitatório nº 0028/2013
Envelope nº 01- Proposta de Preços
Razão Social da Proponente

Prefeitura do Município de Bom Jesus
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial nº 0016/2013
Processo Licitatório nº 0028/2013
Envelope nº 02- Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á *às* 13h00min do dia 30 de julho de 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal localizado à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, na cidade de Bom Jesus – SC, observado o disposto no item 7.10 do presente Edital.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

7.1.2. **Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

7.1.3. **Ambos devem apresentar, ainda, por ocasião do credenciamento:**

a) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

b)Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I. Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

II. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item implica reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

7.5. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar as declarações constantes no item 7.1.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.9. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão de proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome do licitante neste ato.

7.10. Após o enceramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.2. Razão Social, endereço, telefone, " fax-simile" e o CNPJ/MF da proponente;

8.1.3. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.4. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** do item, grafado em algarismos, **com até 2 (duas) casas decimais** após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de **60 (**sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1- Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou a alteração consolidada.

10.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal

10.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

10.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.2.8- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3 - Para comprovação da qualificação econômico – financeira

10.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

10.4 – Outros documentos:

10.4.1- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

10.4.2- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

- **Os documentos de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus: Na condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Bom Jesus, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.**

11 - SESSÃO DO PREGÃO:

11.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2- **Da Classificação das Propostas**

11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4- Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5- A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.1- As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir, no momento, lances mínimos.

11.3.2- Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3- Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

11.3.4- **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “ a” , serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos nas alíneas “ a” e “ b” , ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

O disposto neste item somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4 - Do Julgamento

11.4.1- O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por item** ofertado, atendidos os requisitos mínimos para participação no certame.

11.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.7- Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8- Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

11.4.9- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.4.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.4.13. A bem dos serviços, o Pregoeiro se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

12 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

12.2. Os recursos /impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7- **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

12.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

14.1- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1- O Pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

15.2- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2013.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei 8.666/93.

18 - CONTRATO:

18.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

18.2- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

18.3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

18.4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

18.5- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. **Da Contratada**:

19.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle na prestação dos serviços contratados;

19.1.3. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

19.2. **Da Contratante:**

19.2.1. Apresentar Ordem de prestação dos serviços (requisição), especificando o local da prestação;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a prestação dos serviços.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto bem como inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bom Jesus poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa que corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo da rescisão contratual.

c) No caso de a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor contratual

devendo a mesma reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitação desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro através do e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br, do site www.bomjesus.sc.gov.br ou do fone fax (49) 3424-0181, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, subseqüente aos ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Credenciamento.
b) Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores.
e) Anexo V – Modelo de Proposta.
f) Anexo VI- Preços Estimados para contratação.
g) Anexo VII – Minuta do contrato.

Bom Jesus (SC), 16 de julho de 2013.

Vilmar Sabino da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. , inscrito no CNPJ nº. , com sede à. , neste ato representado pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Bom Jesus, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e

Assinatura e Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 0016/2013, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2013.

(nome e identidade do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus

Pregão Presencial nº 0016/2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa. , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o Sr.., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2013.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

ANEXO V
PROPOSTA

Item	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Hs	**Contratação de horas de serviços de ESCAVADEIRA, com a disponibilização de operador habilitado, visando a recuperação de estradas do interior do município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.** **Especificações mínimas da motoniveladora:** **peso mínimo: 17.000kg**			
02	50	Hs	**Contratação de horas de TRATOR DE ESTEIRA, com a disponibilização de operador habilitado, visando a recuperação das estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.** **Especificações mínimas do trator sobre esteiras:** **peso mínimo: 15.000kg**			

Local e data, _____ , ___ de _____de 2013.

(nome e identidade do representante legal)
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Hs	Contratação de horas de serviços de Escavadeira Hidráulica, com a disponibilização de operador habilitado, visando a recuperação de estradas do interior do município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras. Especificações mínimas da motoniveladora: peso: 17.000kg		R$190,00	R$28.500,00
02	50	Hs	Contratação de horas de trator sobre esteiras, com a disponibilização de operador habilitado, visando a recuperação das estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras. Especificações mínimas do trator sobre esteiras: peso: 15.000kg		R$190,00	R$9.500,00

OBS: Fica estabelecido como valor estimado para contratação, o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:
CNPJ/MF nº

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira e/ou trator sobre esteiras.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0028/2013 - P.P nº 0016/2013

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado....., CNPJ nº, sediada na Rua, nº, no município de, representado pelo Senhor**,** portador do CPF nº, RG nº....., domiciliado na Rua, nº,no município de , de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 0028/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2013, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços abaixo especificados:

1. Contratação de 150 (cento e cinqüenta) horas de serviços de Escavadeira, visando a recuperação de estradas do interior do município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, com as seguintes especificações técnicas:

2. Contratação de 50 (cinqüenta) horas de trator sobre esteiras, visando a recuperação das estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, com as seguintes especificações técnicas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo determinado, com vigência de ___/____/____ a 31/12/2013, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R$.....

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste durante sua vigência, ressalvado as situações expressamente previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada de relatório assinado por servidor responsável atestando a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar o serviço contratado a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com as especificações do setor competente.

II - Cumprir o cronograma de entrega estabelecido pelo Contratante.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.

IV – O presente contrato fica vinculado Processo Licitatório nº 0028/2013.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste no Edital e no presente Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa:

b. 1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto bem como inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bom Jesus poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa que corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo da rescisão contratual.

b. 2) No caso de a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor contratual devendo a mesma reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma , sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, dede 2013.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF nº: **CPF nº:**

Assessoria Jurídica
Visto em ___/___/__

Minuta

Contrato nº:

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado:

CNPJ/MF nº

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira e/ou trator sobre esteiras

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0028/2013 - P.P nº 0016/2013

Valor Total:

Prazo: Até 31 de dezembro de 2013.

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), -- de ---------- de 2013.

Vilmar Sabino da Silva
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de " Pregão Presencial" n.º 0016/2013, Processo Licitatório nº 0028/2013.

A referida licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços abaixo especificados:

1. Contratação de 150 (cento e cinqüenta) horas de serviços de ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com a disponibilização de operador habilitado, visando à recuperação de estradas do interior do município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Especificações mínimas da motoniveladora: peso mínimo: 17.000kg

2. Contratação de 50 (cinqüenta) horas de TRATOR DE ESTEIRA, com a disponibilização de operador habilitado, visando à recuperação das estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

Especificações mínimas do trator sobre esteiras: peso mínimo: 15.000kg

Colhe-se que o Edital respeita os dispositivos consubstanciados na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o com o Decreto Municipal n. 058/2010, de 06 de maio de 2010 e demais legislações aplicáveis à normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

Bom Jesus (SC), 16 de julho de 2013.

ABEL DOS SANTOS RODRIGUES
OAB/RS – 73.029
Advogado